



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 1843/1992

Ementa

AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Data da Norma

23/04/1992

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor

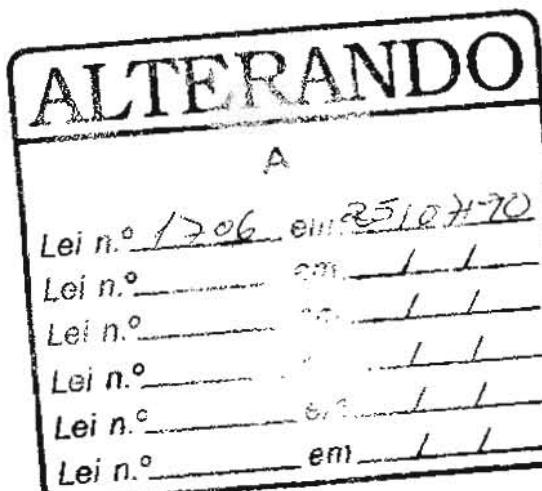


LEI N.º 1.843, DE 23 DE ABRIL DE 1.992

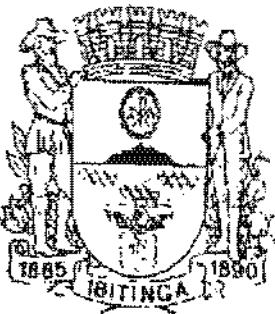
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 1.887/92, da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - O Anexo VI da Lei Municipal nº 1.706/90, passa a ser a seguinte:

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
01	179.687,50
02	197.656,25
03	217.421,25
04	239.163,75
05	263.080,00
06	276.233,75
07	298.331,50
08	322.197,50
09	347.971,25
10	375.810,00
11	398.360,00
12	422.261,25
13	447.597,50
14	474.452,50
15	502.921,25
I	347.972,50
II	375.810,00
III	817.328,75



ARTIGO 2º - A presente tabela de Referências aplica-se também aos Servidores do Serviço Autônomo Municipal de Saúde e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto.



Prefeitura Municipal de Ibitinga

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM N.º 333

CFC/MF 45 321 460/0001-50

LEI N.º 1.843/92 - cont. fl. 01

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

DR. YASHIEO SATO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 23 de abril de 1.992.

MARIETTE BELA CARDOSO

Chefe do Deptº. de Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais